



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PJ/PG.Nº 015/2015

Do: Procurador Geral
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG

Senhor Presidente:

Instados a emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria e denomina Centro Municipal de Educação Infantil neste Município", cumpre-nos manifestar:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que objetiva colocar à disposição da população do Município de Contagem nova Instituição de Ensino visando atender à Educação Infantil de 0 a 5 anos.

Cumpre ressaltar, *ab initio*, que a promoção do acesso à educação inclui-se no rol de competência comum do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

(...)"



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, importa destacar ainda que a matéria veiculada no Projeto em análise é da competência privativa da Prefeitura Municipal, conforme se extrai dos incisos V e XII, do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“Art. 92 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V – iniciar o processo legislativo na forma dos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII – dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;

(...)”

Portanto, louvável a iniciativa do Poder Executivo de criação do Centro de Educação Infantil, conforme fora proposto.

Diante das considerações apresentadas, manifestamo-nos pela **admissibilidade e legalidade do Projeto de Lei nº 005/2015**, de autoria do Poder Executivo, enviado a esta Casa Legislativa pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Contagem, Sr. Carlos Magno de Moura Soares.

É o nosso parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Contagem, 24 de Abril de 2015.

Silvério de Oliveira Cândido
Procurador Geral